



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

LEI Nº 1.409, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PIRAPAMA.”

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates à Endemias, fica fixado em R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Pirapama, 12 de abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Dalton Soares Silva
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama

Publicado em 12 de abril de 2023.

Ana Flávia S. Corrêa
Procuradora Geral do Município.